



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### **=LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 02 DE AGOSTO DE 2023=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Fundo de Solidariedade do Município, os bens moveis inservíveis denominados sucatas de qualquer espécie e óleo lubrificante usado e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI*

*Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, conforme preceitua a alínea “a” do Inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, autorizado, mediante assinatura de termo de doação, a doar, ao Fundo Social de Solidariedade, todos os bens inservíveis denominados “sucatas” de qualquer espécie, bem como os estoques de óleo lubrificante utilizados.*

*Parágrafo único - trimestralmente o setor de almoxarifado levantará os estoques de sucatas e óleo lubrificante usado e mediante laudo indicará quais serão doados ao Fundo social de Solidariedade.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2023.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*